



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

DESPACHO SJMG-SECAD 1709/2023

De acordo com a análise Jurídica, id. (0555111), acerca da contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de reparo na condensadora que compõe o sistema de refrigeração do tipo VRF da Subseção Judiciária de Ipatinga.

2.4.4. À SJMG-IIG-SEAFI quanto às recomendações dos itens 2.3 e

Após, à SECOM para prosseguimento.

BH, data da assinatura.

Raimundo do Nascimento Ferreira
Diretor da SECAD



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 01/12/2023, às 18:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0556302** e o código CRC **E229E1D3**.



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

DESPACHO SJMG-SECAD 1757/2023

Tendo em vista o Encaminhamento, id. 0565361, à SECOM, para providências.

Belo Horizonte, 05.12.2023.

Raimundo do Nascimento Ferreira

Diretor da SECAD

assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 05/12/2023, às 18:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0565571** e o código CRC **98A763FA**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG
0013894-87.2023.4.06.8001

0565571v3



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IPATINGA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação em caráter emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de desinstalação dos equipamentos de refrigeração da Subseção Judiciária de Contagem, incluindo o transporte para as dependências do Galpão da Subseção Judiciária de Belo Horizonte, conforme especificado abaixo:

Item	Serviço	Quantidade
		Ar Condicionado
		Condensadora
1	Necessidade de serviços de manutenção em condensadora do sistema de refrigeração do tipo VRF com reposição de gás e óleo, bem como configuração e pressurização do sistema instalado na Subseção Judiciária de Ipatinga.	01

1.2. A contratação se dará com fundamento no inciso VIII, Art. 75, da Lei n.14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se no item B do Estudo Técnico Preliminar, em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se ao longo do item E do Estudo Técnico Preliminar, em anexo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Conforme Manual de Sustentabilidade do CJF a empresa deverá se abster de utilizar na execução dos serviços, qualquer substância que destrua a Camada de Ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados para o posterior descarte. A contratada deverá, também, estabelecer em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e à melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica dos equipamentos, apresentando à CONTRATANTE, periodicamente e sempre que demandada, dados acerca do desempenho dos equipamentos e medidas a serem adotadas para melhoria e em especial observar as normas:

- Lei 12.305 de 02/08/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

- Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;

- Decreto 6514 de 22/7/2008 e Decreto 6686 de 10/12/2008 - Dispõem sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente;

- Decreto n. 6.686, de 10 de dezembro de 2008 - Altera e acresce dispositivos ao Decreto n.6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações;

- Decreto 2783 de 17/09/1998 - Dispõe sobre a proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio e dá outras providências;

- Lei 13.589 de 04/1/2018 - Torna obrigatória a manutenção de aparelhos de ar condicionados e obriga a elaboração de PMOC;

- Resolução ANVISA 9 de 16/1/2003 - Estabelece a obrigatoriedade de se fazer medidas ambientais e manutenções preventivas periódicas;

- Portaria MS 3523/98 - Determina que a manutenção, inspeção e limpeza seja feita por responsável técnico em periodicidade determinada pelo PMOC;

- NBR 16401-1 DE 08/2008 - ABNT - Estabelece parâmetros básicos e requisitos mínimos de projetos para sistemas de ar condicionados, e de renovação do ar ambiente;

- NR 32 - Determina que a limpeza geral dos aparelhos e dutos seja feita anualmente;

- NR 17 - Recomenda as condições mínimas de conforto acústico e climático nos ambientes onde se desenvolvem atividades intelectuais;

- Resolução CONAMA 267 de 14/9/2000 - Dispõe sobre a proibição de utilização das substâncias que destroem a camada de ozônio;

- Portaria INMETRO 372, de 17/09/2010 - Estabelece requisitos técnicos de qualidade para o nível de eficiência energética de edifícios comerciais, de serviços e públicos.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente demanda.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, tendo em vista o baixo valor relativo da contratação e por ser um objeto de execução sem grandes complexidades tecnológicas, o que reduz significativamente as chances de inadimplemento.

4.4. Vistoria

4.4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, é facultado aos licitantes a realização de vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 18 horas, acompanhados por servidor designado para esse fim. Marcar visita pelo telefone (31) 2109-8104 ou pelo e-mail seafi.iig@trf6.jus.br.

4.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o CONTRATADO assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução: será contado da data de recebimento da Nota de Empenho.

5.1.2. Prazo de execução: os serviços deverão ser realizados no prazo de até 15 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços na Subseção Judiciária de Ipatinga localizada na Rua Vila Lobos Nº 311, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG.

5.3. Os serviços serão executados de 08 às 18 horas.

5.4. A CONTRATADA deverá realizar o transporte e a descarga dos equipamentos desinstalados nas dependências da Subseção Judiciária de Ipatinga, localizada na Rua Vila Lobos Nº 311, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.5. Para a execução dos serviços, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar, sob sua responsabilidade e pelo período que for necessário, ferramental e instrumental adequado à boa execução dos serviços, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Do recebimento

6.1.1. Os serviços serão recebidos em até 2 (dois) dias úteis, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação oriunda do CONTRATADO com a comprovação da prestação dos serviços.

6.1.2. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

6.1.3. O gestor responsável pela contratação não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento.

6.1.4. Após o recebimento, a empresa deverá apresentar nota fiscal, na qual fará constar, no campo de observações, o respectivo número de empenho e endereço no qual prestou os serviços de manutenção.

6.1.5. A nota fiscal será recebida e, atestada a entrega dos serviços com regularidade, será enviada para a formalização dos procedimentos de

liquidação e pagamento.

6.1.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.7. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela sua perfeita execução.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite atualizado de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

6.3. Prazo de pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.3.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.1. Considerando que a necessidade de serviços de manutenção em condensadora do sistema de refrigeração do tipo VRF com reposição de gás e óleo, bem como configuração e pressurização do sistema instalado na Subseção Judiciária de Ipatinga, requer-se a contratação em caráter

emergencial, em decorrência das altas temperaturas que ocorrem no município de Ipatinga, que tornam insalubre as condições de trabalho no interior do prédio Sede, bem como o risco de complicações do defeito no equipamento e o prazo para a adoção de regular processo licitatório.

7.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de

CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 29.850,92(vinte e nove mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos no orçamento do documento nº 0464892.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

9.4. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos.

9.5. Aplicar a CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do estabelecido no Termo de Referência e/ou Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Arcar e responsabilizar-se, com todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: impostos, taxas, salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.1.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.1.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.1.5. Responsabilizar-se, durante a manutenção dos aparelhos do sistema VRF pelo devido procedimento para atendimento aos critérios de sustentabilidade.

10.1.6. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

10.1.7. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta.

10.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados ou por extravio do objeto, neste caso, inclusive o roubo do objeto.

10.1.9. Fornecer e exigir dos seus empregados, conforme normas de segurança do trabalho, o uso de equipamentos de proteção individual-EPI e coletivo adequados a todos os envolvidos no serviço.

10.1.10. Adotar os critérios de segurança do trabalho previstos na legislação específica, tanto para seus empregados quanto para quaisquer outros executantes dos serviços.

10.1.11. Cuidar para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam limpas e arrumadas, providenciando a remoção imediata de detritos e entulhos eventualmente produzidos pela retirada dos aparelhos.

11. SANÇÕES

11.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições constantes da Portaria PRESI TRF1 nº 126/2022, no âmbito deste TRF6, por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, aprovado pela Resolução Presi n. 14, de 6 de outubro de 2022, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços objeto do contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos.

b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) impedimento de licitar e contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais pelo prazo de até 03 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

12.2. A CONTRATADA obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da

12.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

12.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

12.3.1. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU

([Parecer_295_2020_CONJUR_CGU_CGU_AGU.pdf](#))², segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

12.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

12.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

12.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

12.7. Até a superveniência de regramento próprio, a atuação do TRF6 em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 ([TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais \(PPDP\) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região](#)), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente:

Art. 3º A PPDP se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Justiça Federal da 1ª Região, por meio do relacionamento com os usuários de serviços jurisdicionais e com os magistrados, servidores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que fazem referência aos dados pessoais custodiados dessas relações.

Art. 10. Em atendimento a suas competências legais, a Justiça Federal da 1ª Região poderá, no estrito limite das atividades jurisdicionais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares.

Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função jurisdicional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.

Art. 11. A Justiça Federal da 1ª Região deve manter contratações com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações. Esses contratos poderão, conforme o caso, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível a ser consultada pelos interessados.

Art. 13. A responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região pelo tratamento de dados pessoais se sujeita aos normativos de proteção de dados vigentes, além do dever de empregar boas práticas de governança e segurança.

Art. 17. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.2. Para se dar cumprimento ao artigo 6º, XXIII, "j", da lei 14133/21, a declaração orçamentária da SEORC, a ser feita posteriormente, será parte integrante deste TR, sendo a ele anexada para todos os fins.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ipatinga, 04 de dezembro de 2023.

Wallace Chartouni Pereira
SEAFI IIG



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Chartouni Pereira, Técnico Judiciário**, em 04/12/2023, às 08:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0561720** e o código CRC **16C5028C**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Assunto: Classificação e disponibilidade orçamentária para despesa com a contratação em caráter emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de desinstalação dos equipamentos de refrigeração da Subseção Judiciária de Contagem, incluindo o transporte para as dependências do Galpão da Seção Judiciária de Minas Gerais, em Belo Horizonte/MG.

Informo que há recursos orçamentários previstos para a despesa cuja classificação é:

Natureza da Despesa: 339039-17 (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos).

Programa de Trabalho: Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 168312) - UG090013.

À SECOM, para prosseguimento.

Atenciosamente,

Rosane Pinto dos Santos Jordão

Diretora da Subsecretaria de Planejamento Orçamentário, em substituição

SUPLO/SECOF-TRF6



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Pinto dos Santos Jordão, Técnico Judiciário**, em 16/10/2023, às 15:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0499596** e o código CRC **3D2038CB**.